



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

R\$ 500.000.000,00**INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA E O LANÇAMENTO****I. RAZÃO E SEDE SOCIAL**

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho nº 300, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 43.776.517/0001-80.

II. RAMO DE ATIVIDADE

A sociedade tem por objetivo planejar, executar e operar serviços de saneamento básico em todo o território do Estado de São Paulo, compreendendo a captação, adução, tratamento e distribuição de água e coleta, afaestamento, tratamento e disposição final dos esgotos, comercializando esses serviços e os benefícios que direta ou indiretamente decorrerem de seus empreendimentos, bem como prestar serviços correlatos com seu objeto social, no Brasil ou no exterior, além de participar de outras sociedades das quais o poder público, direta ou indiretamente, seja acionista ou quotista.

III. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Emissão aprovada pela Assembléa Geral Extraordinária de 29/01/99 e pela Reunião do Conselho de Administração 09/03/99, com as seguintes características:

1. QUANTIDADE DE TÍTULOS

Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) debêntures, sendo 115.000 (cento e quinze mil) da 1ª série, 115.000 (cento e quinze mil) da 2ª série, 115.000 (cento e quinze mil) da 3ª série, 51.666 (cinquenta e uma mil, seiscentas e sessenta e seis) da 4ª série, 51.666 (cinquenta e uma mil, seiscentas e sessenta e seis) da 5ª série e 51.668 (cinquenta e uma mil, seiscentas e sessenta e oito) da 6ª série.

2. DATAS DE EMISSÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

2.1. A data de emissão será o dia 01 de Fevereiro de 1999.
2.2. A data de subscrição e integralização será o dia 23 de março de 1999.

3. VALOR NOMINAL

O valor nominal das debêntures será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

4. VALOR DA EMISSÃO

O valor total da emissão será de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sendo de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) o valor da 1ª série, de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) a 2ª série, de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) a 3ª série, de R\$ 51.666.000,00 (cinquenta e um milhões, seiscentos e sessenta e seis mil reais) a 4ª série, de R\$ 51.666.000,00 (cinquenta e um milhões, seiscentas e sessenta e seis mil reais) a 5ª série e de R\$ 51.668.000,00 (cinquenta e um milhões, seiscentas e sessenta e oito mil reais) a 6ª série.

5. SÉRIES

A emissão terá 06 (seis) séries.

6. TIPO E FORMA

As debêntures serão do tipo escritural, da forma nominativa, não conversíveis em ações.

7. ESPÉCIE

As debêntures serão da espécie sem garantia, nem preferência.

8. VENCIMENTO FINAL

O vencimento final das debêntures de todas as séries da emissão será em 29 de novembro de 2002.

9. REMUNERAÇÃO

Sobre o valor nominal das debêntures definido no item 3 acima, incidirá, a partir da data da subscrição e integralização, uma taxa de remuneração pós ou pré-fixada, cujo período de incidência e respectivo percentual serão definidos pelo Conselho de Administração da EMISSORA.

9.1. Entende-se por "período de incidência de remuneração" o espaço de tempo durante o qual a taxa de remuneração permanece inalterada.

9.2. Para o primeiro "período de incidência de remuneração", com início para todas as séries em 23 de março de 1999, fica desde logo, definida a taxa pré-fixada de 20% (vinte por cento) efetiva ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculada "pro rata temporis" desde 23 de março de 1999 até os seus respectivos vencimentos e com pagamentos trimestrais de acordo com a tabela abaixo:

1ª Série	23/06/1999;	23/09/1999;	23/12/1999;	e 23/03/2000
2ª Série	23/06/1999;	23/09/1999;	23/12/1999;	23/03/2000;
	23/06/2000;	23/09/2000;		
3ª Série	23/06/1999;	23/09/1999;	23/12/1999;	23/03/2000;
4ª Série	24/06/1999;	24/09/1999;	24/12/1999;	e 24/03/2000
5ª Série	24/06/1999;	24/09/1999;	24/12/1999;	24/03/2000;
6ª Série	24/06/1999;	24/09/1999;	24/12/1999;	24/03/2000;
	24/06/2000;	24/09/2000;	24/12/2000;	e 24/03/2001

9.3. A apuração do montante das obrigações que se devam liquidar em datas intermediárias, ou seja, cujo vencimento não ocorra no primeiro dia do mês, será efetuada mediante a aplicação "pro-rata-temporis" da taxa de remuneração, se houver.

9.4. Em virtude da remuneração das debêntures iniciar-se em 23/03/1999, a subscrição, integralização e colocação da totalidade das debêntures da presente emissão dar-se-á também em 23/03/1999.

9.5. A data de encerramento do primeiro "período de incidência de remuneração" de cada série, mencionada na tabela acima, será informada, também, no anúncio de encerramento da distribuição pública das debêntures da presente emissão.

10. REPACTUAÇÃO

O Conselho de Administração da EMISSORA deverá deliberar e comunicar aos debenturistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias do encerramento de cada "período de incidência de remuneração", retro definido, das debêntures desta emissão, o seguinte:

- o prazo do próximo "período de incidência de remuneração";
- a modalidade e percentuais da taxa de remuneração, de juros e de prêmio, se houver, a vigor durante o próximo "período de incidência de remuneração";
- as datas de vencimento da taxa de remuneração, dos juros e do prêmio, se houver; e
- a forma de amortização.

10.1. As condições fixadas pelo Conselho de Administração da EMISSORA serão comunicadas aos debenturistas na forma deste item 10 acima, concedendo-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, para que os debenturistas que não aceitarem as condições fixadas manifestem sua opção pela aquisição de seus títulos pela EMISSORA.

10.2. A EMISSORA obriga-se a adquirir dos debenturistas que não aceitarem as condições fixadas pelo Conselho de Administração, referidas neste item, as debêntures da presente emissão, pelo seu valor nominal, acrescido da taxa de remuneração, de juros e de prêmio, se houver.

10.3. As debêntures adquiridas na forma deste item poderão, a qualquer tempo, ser mantidas em tesouraria, canceladas ou vendidas a terceiros.

10.4. Fica desde logo definido que a primeira data de repactuação de cada série coincidirá com as datas de encerramento do primeiro "período de incidência de remuneração" de cada respectiva série, conforme definido no subtítulo 9.2 acima.

11. PREÇO DE SUBSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço de subscrição das debêntures será o valor nominal definido no item 3 acima. A integralização será à vista e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

12. RESGATE ANTECIPADO

A EMISSORA reserva-se o direito de, após decorridos 12 (doze) meses do prazo de subscrição de cada série, promover a qualquer tempo o resgate antecipado das Debêntures em circulação da mesma série, mediante o pagamento do valor nominal da debênture, acrescido da remuneração definida no item 9 acima e do prêmio a seguir definido, se houver, devidos até a data do resgate, calculados pro-rata temporis, a partir da data do último pagamento da taxa de remuneração, adicionado de prêmio de 1% (um por cento) na data de resgate, devendo a EMISSORA publicar aviso aos debenturistas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de resgate. O resgate poderá ser total ou parcial, sendo neste último caso, mediante sorteio.

13. JUROS MORATÓRIOS

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso serão acrescidos da taxa de remuneração, de juros e de prêmio, se houver, na forma estabelecida na ESCRITURA DE EMISSÃO, bem como a juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

14. DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS ACRÉSCIMOS

Sem prejuízo do disposto no item 13 anterior, quaisquer obrigações pecuniárias, previstas na ESCRITURA DE EMISSÃO, após a data dos seus respectivos vencimentos, por quaisquer das condições ora estipuladas, não mais vencerão taxa de remuneração, juros e prêmio, se houver, assegurados os direitos adquiridos até as referidas datas.

15. LOCAL DE PAGAMENTO

Os pagamentos referentes ao principal e rendimentos, a que fazem jus as debêntures, serão efetuados pela EMISSORA, por intermédio do Sistema Nacional de Debêntures - SND, administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto - ANDIMA, e operacionalizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, e, no Banco Itália S.A., para os debenturistas que não estiverem vinculados ao referido Sistema.

16. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário.

17. NEGOCIAÇÃO

A emissão será registrada para negociação no mercado secundário através do Sistema Nacional de Debêntures - SND, administrado pela Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto - ANDIMA, e operacionalizado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP.

18. COLOCAÇÃO E PROCEDIMENTO

18.1. O Banco Central autorizou a presente emissão de R\$ (reais) equivalentes a US\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de dólares norte-americanos), convertidos pela cotação do dólar comercial na data de concessão do registro da emissão pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, para pagamento de dívida externa da Companhia Emissora, de acordo com a Resolução 2559 do Banco Central do Brasil. A presente colocação será efetuada sobre o regime de garantia firme, respeitando-se o volume autorizado pelo Banco Central e o disposto no § 3º do Artigo 59 da Lei nº 6.404/76.

18.2. O lançamento será público, com a consequente intermediação de instituições financeiras, para negociação no mercado de balcão não organizado, adotando-se o procedimento diferenciado de distribuição referido no artigo 33 da Instrução CVM nº 13/80. A presente emissão pretende atender a investidores institucionais, fundos e fundações presentes no mercado nacional. A distribuição será realizada através de apresentação de ordens de compra pelos investidores interessados. Caso as ordens de compra venham a superar o volume da ordem de compra apresentada por cada investidor. Não será utilizada sistemática de reserva de sobras, lotes mínimos ou máximos.

19. PUBLICIDADE

Todos os atos e decisões decorrentes desta emissão, que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser veiculados, na forma de aviso, no jornal Gazeta Mercantil.

20. VENCIMENTO ANTECIPADO

O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto desta emissão e exigir o imediato pagamento, pela EMISSORA, do valor nominal das debêntures, acrescido da taxa de remuneração, de juros e de prêmio, se houver, calculados exponencialmente por dias decorridos, independentemente de qualquer aviso ou notificação, na ocorrência dos eventos elencados na ESCRITURA DE EMISSÃO.

IV. LÍDER DA DISTRIBUIÇÃO

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Av. Eusébio Matoso, 891 - São Paulo - SP

V. COORDENADORES DA OPERAÇÃO

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Av. Eusébio Matoso, 891 - São Paulo - SP
BANCO ABN-AMRO S.A.
Rua Verbo Divino, 1.711, 1º andar- São Paulo - SP
BANCO FINANCIERO E INDUSTRIAL DE INVESTIMENTO S.A.
Av. Engº Luis Carlos Berrini, 1.297, 3º andar - São Paulo - SP
ITAÚ BANKERS TRUST BANCO DE INVESTIMENTO S.A. - IBT
Al. Santos, 1.940 - 3º andar - São Paulo - SP

VI. BANCO MANDATÁRIO E DEPOSITÁRIO DAS DEBÉNTURES

BANCO ITÁU S.A.
C.N.P.J. nº 60.701.190/0001-04
Rua Boa Vista, 185 - 6º andar, São Paulo - SP

VII. AGENTE FIDUCIÁRIO

APORTE DTVM LTDA.
C.N.P.J. nº 62.090.873/0001-90
Rua do Tesouro, 47 - 3º andar, São Paulo - SP

VIII. DATA DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO

23/03/99

IX. REGISTROS NA CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Emissão registrada na CVM em 18/03/99, sob nºs.: CVM/SRE/DEB/1999-030 para a 1ª série à CVM/SRE/DEB/1999-035 para a 6ª série

X. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quaisquer outras informações complementares sobre a EMISSORA e a distribuição em questão, bem como para a obtenção de exemplar do prospecto operacional, os interessados deverão dirigir-se a um dos COORDENADORES da operação ou à CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia Emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas."

UNIBANCO**ABN·AMRO Bank****SUDAMERIS**Banco Financeiro e
Industrial de Investimento**IBT**

Itaú Bankers Trust

BANCO ABC BRASIL S.A.
SUBSIDIÁRIA DO ABC BANKING CORPORATION**Santander Investment**Dresdner Kleinwort Benson
Dresdner Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo**Banco Votorantim**